



RESOLUÇÃO TRE Nº 1.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Alterada pelas Resoluções TRE nºs 1.050/2017, 1.055/2017, 1.062/2017, 1.124/2019, 1.138/2020, 1.181/2021 e 1.211/2022

Dispõe sobre o rezoneamento eleitoral no âmbito da circunscrição do Estado de Minas Gerais, a redistribuição do eleitorado, a alteração dos limites de jurisdição, a extinção e remanejamento de zonas eleitorais e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.520, de 1º de junho de 2017, que estabelece diretrizes para a extinção e o remanejamento de zonas eleitorais do interior dos estados;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, inciso IX, do Código Eleitoral, compete ao Tribunal Regional dividir sua circunscrição em zonas eleitorais, com observância das disposições contidas na Resolução TSE nº 23.422, de 6 de maio de 2014, que estabelece normas para a criação e instalação de zonas eleitorais e dá outras providências;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelo Grupo Técnico de Trabalho sobre rezoneamento, instituído pela Portaria Conjunta nº 119, de 13 de junho de 2017, da Presidência e da corregedoria Regional Eleitoral, para aplicação da Resolução TSE nº 23.520, de 2017;

CONSIDERANDO que a redistribuição de eleitorado e o remanejamento das zonas eleitorais acarretarão nova composição do eleitorado e alteração de limites territoriais para o exercício das respectivas jurisdições eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º As zonas eleitorais constantes do Anexo I desta resolução ficam extintas e transformadas em postos de atendimento definitivos vinculados às respectivas zonas eleitorais indicadas.

Art. 2º Ficam extintas e transformadas em postos de atendimento temporários a 154ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora, a 155ª Zona Eleitoral de Juiz de Fora, a 277ª Zona Eleitoral de Uberaba e a 325ª Zona Eleitoral de Montes Claros.

§ 1º Os foros eleitorais dos municípios identificados no caput deste artigo deverão apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG –, no prazo de 20 dias contados da publicação desta resolução, proposta de readequação dos limites das zonas eleitorais remanescentes.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, e não tendo sido apresentada proposta pelo foro eleitoral respectivo, o Tribunal realizará, a seu juízo, a readequação dos limites das zonas eleitorais remanescentes.

§ 3º Os novos limites das zonas eleitorais especificadas no caput deste artigo serão objeto de resolução própria, a ser elaborada pelo TRE-MG após a readequação de que trata o § 1º.

§ 4º A extinção e transformação das zonas eleitorais especificadas no caput deste artigo apenas serão efetivadas após a publicação da resolução a que se refere o § 3º.

Art. 2º-A Ficam extintas e transformadas em postos de atendimento temporários a 40ª Zona Eleitoral de Betim e a 92ª Zona Eleitoral de Contagem.

§ 1º Os foros eleitorais dos municípios identificados no caput deste artigo deverão apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG –, até 04 de dezembro de 2017, proposta de readequação dos limites das zonas eleitorais remanescentes.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, e não tendo sido apresentada proposta pelo foro eleitoral respectivo, o Tribunal realizará, a seu juízo, a readequação dos limites das zonas eleitorais remanescentes.

§ 3º Os novos limites das zonas eleitorais especificadas no caput deste artigo serão objeto de resolução própria, a ser elaborada pelo TRE-MG após a readequação de que trata o § 1º.

(Artigo acrescentado pela Resolução TRE nº 1.055/2017)

Art. 3º Fica extinta e transformada em posto de atendimento definitivo a 62ª Zona Eleitoral de Campestre.

§ 1º Os juízes das zonas eleitorais sediadas no município de Poços de Caldas deverão indicar ao TRE-MG, de comum acordo e no prazo de 20 dias contados da publicação desta resolução, a zona eleitoral à qual ficará vinculado o posto de atendimento definitivo de Campestre e que também assumirá a jurisdição anteriormente sob a responsabilidade da extinta 62ª Zona Eleitoral.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo e não tendo sido apresentada proposta pelos juízes eleitorais, o Tribunal realizará, ao seu juízo, a readequação dos limites das zonas eleitorais remanescentes.

Art. 4º Fica extinta e transformada em posto de atendimento definitivo a 198ª ZE de Ouro Branco.

§ 1º Os juízes das zonas eleitorais sediadas no município de Conselheiro Lafaiete deverão indicar ao TRE-MG, de comum acordo e no prazo de 20 dias contados da publicação desta resolução, a zona eleitoral à qual ficará vinculado o posto de atendimento definitivo de Ouro Branco e que também assumirá a jurisdição anteriormente sob a responsabilidade da extinta 198ª Zona Eleitoral.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º e não tendo sido apresentada proposta pelos juízes eleitorais, o Tribunal realizará, a seu juízo, a readequação dos limites das zonas eleitorais remanescentes.

Art. 5º O município de Frei Gaspar, pertencente à 136ª Zona Eleitoral de Itambacuri, fica remanejado para uma das zonas eleitorais do município de Teófilo Otoni.

§ 1º Os juízes das zonas eleitorais sediadas no município de Teófilo Otoni deverão indicar ao TRE-MG, de comum acordo e no prazo de 20 dias contados da publicação desta resolução, a zona eleitoral que assumirá a jurisdição sobre o município de Frei Gaspar.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo e não tendo sido apresentada proposta pelos juízes eleitorais, o Tribunal designará, a seu juízo, a zona eleitoral que assumirá a jurisdição sobre o município de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º Os municípios constantes do Anexo II desta resolução ficam desmembrados de suas zonas eleitorais de origem e passam a integrar as respectivas zonas eleitorais de destino indicadas.

Art. 7º Os eleitores vinculados às zonas eleitorais extintas ou pertencentes aos municípios remanejados serão transferidos para as respectivas novas zonas eleitorais, nos termos dos arts. 1º a 6º desta resolução.

Art. 8º As extinções, transformações, desmembramentos, remanejamentos e transferências de que tratam os artigos 1º a 6º serão efetivados no 60º dia contado da publicação desta resolução.

~~Parágrafo único. Em razão do recadastramento biométrico revisional, determinado pelo Provimento nº 6, de 15 de dezembro de 2016, da Corregedoria Regional Eleitoral, as alterações relativas à 277ª Zona Eleitoral de Uberaba serão efetivadas após o dia 9 de fevereiro de 2018.~~

Parágrafo único. Em razão do recadastramento biométrico revisional, determinado pelo Provimento nº 6, de 15 de dezembro de 2016, da Corregedoria Regional Eleitoral, as alterações relativas à 277ª Zona Eleitoral de Uberaba, à 40ª Zona Eleitoral de Betim e à 92ª Zona Eleitoral de Contagem serão efetivadas após o dia 9 de fevereiro de 2018. ([Parágrafo com redação alterada pela Resolução TRE nº 1.055/2017](#))

Art. 9º Os postos de atendimento temporários criados a partir da extinção e transformação das zonas eleitorais especificadas nesta resolução terão vigência até, no máximo, 19 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os postos de atendimento temporários poderão, a qualquer tempo antes do término do prazo previsto no caput deste artigo e a critério do TRE-MG, ser transformados — por meio de ato normativo — em postos de atendimento definitivos.

Art. 10. As unidades da Secretaria do Tribunal, sob a coordenação da Diretoria-Geral, adotarão as medidas afetas às respectivas áreas de atuação, necessárias à implementação do rezoneamento, em conformidade com as disposições da presente resolução, observado cronograma a ser fixado pela Presidência.

Parágrafo único. As providências operacionais necessárias ao cumprimento desta resolução serão iniciadas imediatamente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto 2017.

Des. EDGARD PENNA AMORIM, Presidente - Des. PEDRO BERNARDES, Vice-Presidente
- Juiz PAULO ROGÉRIO DE SOUZA ABRANTES - Juiz CARLOS ROBERTO DE CARVALHO - Juiz RICARDO TORRES OLIVEIRA - Juiz RICARDO MATOS DE OLIVEIRA.
Estive presente: Dr. PATRICK SALGADO MARTINS, Procurador Regional Eleitoral.

Publicada no DJE/TRE-MG, de 18/08/2017.

Anexo alterado pela Resolução TRE-MG nº 1.138/2020

ANEXO I

Zonas Eleitorais extintas e transformadas em postos de atendimento definitivos
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 1.039/2017, de 17 de agosto de 2017)

**Postos de atendimento extintos, a partir de 20 de dezembro de 2020, pela Resolução
TRE-MG nº 1.162/2020**

Zonas Eleitorais extintas e transformadas em postos de atendimento definitivos	Zonas Eleitorais às quais os postos de atendimento ficam vinculados
20ª ZE – Baependi	80ª ZE – Caxambu
48ª ZE – Borda da Mata	227ª ZE – Pouso Alegre
49ª ZE - Cabo Verde (*1)	55ª ZE - Botelhos
53ª ZE - Bueno Brandão	183ª ZE – Monte Sião
57ª ZE – Caldas	345ª ZE – Santa Rita de Caldas
60ª ZE – Cambuquira	61ª ZE - Campanha
62ª ZE – Campestre	222ª ZE - Poços de Caldas
66ª ZE – Canápolis	302ª ZE - Capinópolis
74ª ZE – Carmo da Mata	197ª ZE - Oliveira
75ª ZE – Carmo de Minas	259ª ZE – São Lourenço
84ª ZE – Conceição do Rio Verde	80ª ZE – Caxambu
86ª ZE – Conquista	326ª ZE - Uberaba
105ª ZE - Elói Mendes	281ª ZE - Varginha
123ª ZE – Guaranésia	125ª ZE - Guaxupé
124ª ZE – Guarani	235ª ZE – Rio Novo
145ª ZE – Jacuí	260ª ZE – São Sebastião do Paraíso
146ª ZE – Jacutinga	13ª ZE - Andradas
178ª ZE – Mirai	187ª ZE - Muriaé
186ª ZE – Morada Novas de Minas	1ª ZE - Abaeté
191ª ZE – Natércia	159ª ZE - Lambari
198ª ZE – Ouro Branco	88ª ZE - Conselheiro Lafaiete
204ª ZE – Paraguaçu	8ª ZE – Alfenas
207ª ZE - Passa Quatro	137ª ZE - Itanhandu
214ª ZE – Pedralva	99ª ZE – Cristina
221ª ZE – Poço Fundo	164ª ZE - Machado
236ª ZE - Rio Paranaíba	254ª ZE – São Gotardo
238ª ZE – Rio Piracicaba	150ª ZE - João Monlevade
256ª ZE – São João Del Rei	328ª ZE - São João Del Rei
265ª ZE – Silvianópolis	248ª ZE – Santa Rita do Sapucaí
271ª ZE - Tombos	111ª ZE - Eugenópolis
289ª ZE – Mercês	239ª ZE – Rio Pomba
290ª ZE - Miradouro	187ª ZE - Muriaé
292ª ZE - Piratininga	7ª ZE – Além Paraíba

*1: Com o rezoneamento, a 49ª Zona Eleitoral, de Botelhos, foi extinta e transformada em posto de atendimento definitivo vinculado à 55ª Zona Eleitoral, de Cabo Verde. Por razões de ordem técnica, a sede da 55ª Zona Eleitoral foi transferida para o município de Botelhos.

Zonas Eleitorais extintas e transformadas em postos de atendimento definitivos	Zonas Eleitorais às quais os postos de atendimento ficam vinculados
301ª ZE – Itamogi	260ª ZE – São Sebastião do Paraíso
304ª ZE - Iguatama	18ª ZE - Arcos
305ª ZE - Itaguara	81ª ZE – Cláudio
307ª ZE – Monte Belo	195ª ZE – Nova Resende
323ª ZE – São Roque De Minas	21ª ZE - Bambuí
337ª ZE – Tiros	254ª São Gotardo
341ª ZE - Martinho Campos	45ª ZE – Bom Despacho
344ª ZE – Barroso	228ª ZE - Prados

Anexo alterado pela Resolução TRE-MG nº 1.211/2022

ANEXO II

(a que se refere o art. 6º da Resolução nº 1.039, de 17 de agosto de 2017)

**Municípios desmembrados de suas zonas eleitorais de origem
e transferidos para outras zonas eleitorais**

Município	Origem	Destino
Albertina	146ª ZE Jacutinga	13ª ZE Andradas
Amparo do Serra	225ª ZE Ponte Nova	268ª ZE Teixeiras
Araporã	274ª ZE Tupaciguara	179ª ZE Monte Alegre de Minas
Arapuá	236ª ZE Rio Paranaíba	76ª ZE Carmo do Paranaíba
Baependi	20ª ZE Baependi	80ª ZE Caxambu
Bandeira do Sul	62ª ZE Campestre	222ª ZE Poços de Caldas
Barroso	344ª ZE Barroso	228ª ZE Prados
Belmiro Braga	152ª ZE Juiz de Fora	173ª ZE Matias Barbosa
Belo Oriente	3ª ZE Açucena	176ª ZE Mesquita
Biquinhas	186ª ZE Morada Nova de Minas	1ª ZE Abaeté
Bocaina de Minas	306ª ZE Itamonte	6ª ZE Aiuruoca
Bom Jardim de Minas	14ª ZE Andrelândia	240ª ZE Rio Preto
Borda da Mata	48ª ZE Borda da Mata	227ª ZE Pouso Alegre
Botelhos	49ª ZE Botelhos	55ª ZE Cabo Verde
Bueno Brandão	53ª ZE Bueno Brandão	183ª ZE Monte Sião
Bugre	128ª ZE Inhapim	131ª ZE Ipatinga
Camacho	139ª ZE Itapeverica	296ª ZE Candeias
Cambuquira	60ª ZE Cambuquira	61ª ZE Campanha
Campestre	62ª ZE Campestre	222ª ZE Poços de Caldas
Campina Verde	63ª ZE Campina Verde	229ª ZE Prata
Canaã	282ª ZE Viçosa	107ª ZE Ervália
Canápolis	66ª ZE Canápolis	302ª ZE Capinópolis
Cantagalo	212ª ZE Peçanha	257ª ZE S. João Evangelista
Capetinga	78ª ZE Cássia	127ª ZE Ibiraci
Carmo da Mata	74ª ZE Carmo da Mata	197ª ZE Oliveira
Carmo de Minas	75ª ZE Carmo de Minas	259ª ZE São Lourenço
Carmópolis de Minas	197ª ZE Oliveira	208ª ZE Passa Tempo
Catas Altas da Noruega	198ª ZE Ouro Branco	87ª ZE Conselheiro Lafaiete
Centralina	66ª ZE Canápolis	302ª ZE Capinópolis
Chácara	155ª ZE Juiz de Fora	42ª ZE Bicas
Comendador Gomes	116ª ZE Frutal	297ª ZE Itapagipe
Conceição das Pedras	191ª ZE Natércia	99ª ZE Cristina
Conceição do Rio Verde	84ª ZE Conceição do Rio Verde	80ª ZE Caxambu
Conquista	86ª ZE Conquista	326ª ZE Uberaba
Coqueiral	43ª ZE Boa Esperança	192ª ZE Nepomuceno
Coronel Pacheco	315ª ZE Juiz de Fora	235ª ZE Rio Novo
Crisólita	73ª ZE Carlos Chagas	4ª ZE Águas Formosas
Datas	101ª ZE Diamantina	262ª ZE Serro
Divinésia	275ª ZE Ubá	261ª ZE Senador Firmino
Divisópolis	9ª ZE Almenara	213ª ZE Pedra Azul

Dom Cavati	128ª ZE Inhapim	267ª ZE Tarumirim
Dom Viçoso	99ª ZE Cristina	259ª ZE São Lourenço
Elói Mendes	105ª ZE Elói Mendes	281ª ZE Varginha
Espírito Santo do Dourado	265ª ZE Silvianópolis	164ª ZE Machado
Estiva	227ª ZE Pouso Alegre	300ª ZE Cachoeira de Minas
Estrela Dalva	292ª ZE Pirapetinga	7ª ZE Além Paraíba
Fama	204ª ZE Paraguaçu	8ª ZE Alfenas
Felício dos Santos	101ª ZE Diamantina	294ª ZE Rio Vermelho
Florestal	202ª ZE Pará de Minas	172ª ZE Mateus Leme
Fortaleza de Minas	145ª ZE Jacuí	293ª ZE Pratápolis
Frei Gaspar	136ª ZE Itambacuri	269ª ZE Teófilo Otoni
Frei Lagonegro	212ª ZE Peçanha	135ª ZE Itamarandiba
Glaucilândia	325ª ZE Montes Claros	184ª ZE Montes Claros
Gonzaga	283ª ZE Virgíópolis	3ª ZE Açucena
Guaranésia	123ª ZE Guaranésia	125ª ZE Guaxupé
Guarani	124ª ZE Guarani	235ª ZE Rio Novo
Heliódora	191ª ZE Natércia	159ª ZE Lambari
Igaratinga	202ª ZE Pará de Minas	287ª ZE Carmo do Cajuru
Iguatama	304ª ZE Iguatama	18ª ZE Arcos
Illicínea	43ª ZE Boa Esperança	122ª ZE Guapé
Ipiaçu	141ª ZE Ituiutaba	302ª ZE Capinópolis
Ipuiúna	345ª ZE Santa Rita de Caldas	57ª ZE Caldas
Iraí de Minas	181ª ZE Monte Carmelo	110ª ZE Estrela do Sul
Itacambira	325ª ZE Montes Claros	184ª ZE Montes Claros
Itaguara	305ª ZE Itaguara	81ª ZE Cláudio
Itamogi	301ª ZE Itamogi	260ª ZE São Sebastião do Paraíso
Itaverava	198ª ZE Ouro Branco	87ª ZE Conselheiro Lafaiete
Jacuí	145ª ZE Jacuí	260ª ZE São Sebastião do Paraíso
Jacutinga	146ª ZE Jacutinga	13ª ZE Andradas
Jaíba	166ª ZE Manga	63ª ZE Jaíba
Jeceaba	106ª ZE Entre Rios de Minas	338ª ZE Belo Vale
Jequitaí	218ª ZE Pirapora	310ª ZE Várzea da Palma
Juramento	325ª ZE Montes Claros	185ª ZE Montes Claros
Lagoa Dourada	256ª ZE São João Del Rei	228ª ZE Prados
Lamim	198ª ZE Ouro Branco	87ª ZE Conselheiro Lafaiete
Laranjal	187ª ZE Muriaé	201ª ZE Palma
Luisburgo	167ª ZE Manhuaçu	70ª ZE Divino
Luminárias	160ª ZE Lavras	343ª ZE Itumirim
Martinho Campos	341ª ZE Martinho Campos	45ª ZE Bom Despacho
Matias Cardoso	166ª ZE Manga	63ª ZE Jaíba
Mendes Pimentel	169ª ZE Mantena	117ª ZE Galileia
Mercês	289ª ZE Mercês	239ª ZE Rio Pomba
Miradouro	290ª ZE Miradouro	187ª ZE Muriaé
Miraí	178ª ZE Miraí	187ª ZE Muriaé
Monte Belo	307ª ZE Monte Belo	195ª ZE Nova Resende
Montezuma	237ª ZE Rio Pardo de Minas	109ª ZE Espinosa
Morada Nova de Minas	186ª ZE Morada Nova de Minas	1ª ZE Abaeté
Munhoz	53ª ZE Bueno Brandão	112ª ZE Extrema
Natércia	191ª ZE Natércia	159ª ZE Lambari
Ouro Branco	198ª ZE Ouro Branco	88ª ZE Conselheiro Lafaiete

Paraguaçu	204ª ZE Paraguaçu	8ª ZE Alfenas
Passa Quatro	207ª ZE Passa Quatro	137ª ZE Itanhandu
Pedra Dourada	271ª ZE Tombos	111ª ZE Eugenópolis
Pedralva	214ª ZE Pedralva	99ª ZE Cristina
Pintópolis	252ª ZE São Francisco	285ª ZE São Romão
Piranguçu	51ª ZE Brazópolis	134ª ZE Itajubá
Pirapetinga	292ª ZE Pirapetinga	7ª ZE Além Paraíba
Piraúba	275ª ZE Ubá	239ª ZE Rio Pomba
Poço Fundo	221ª ZE Poço Fundo	164ª ZE Machado
Ponto Chique	50ª ZE Brasília de Minas	218ª ZE Pirapora
Ponto dos Volantes	15ª ZE Araçuaí	175ª ZE Medina
Pouso Alto	259ª ZE São Lourenço	306ª ZE Itamonte
Pratinha	126ª ZE Ibiá	327ª ZE Campos Altos
Presidente Kubitschek	101ª ZE Diamantina	262ª ZE Serro
Recreio	161ª ZE Leopoldina	201ª ZE Palma
Ribeirão Vermelho	160ª ZE Lavras	216ª ZE Perdões
Rio do Prado	9ª ZE Almenara	149ª ZE Jequitinhonha
Rio Espera	88ª ZE Conselheiro Lafaiete	11ª ZE Alto Rio Doce
Rio Paranaíba	236ª ZE Rio Paranaíba	254ª ZE São Gotardo
Rio Piracicaba	238ª ZE Rio Piracicaba	150ª ZE João Monlevade
Ritópolis	256ª ZE São João Del Rei	232ª ZE Resende Costa
Romaria	181ª ZE Monte Carmelo	110ª ZE Estrela do Sul
Santa Cruz de Minas	256ª ZE São João Del Rei	328ª ZE São João Del Rei
Santa Cruz de Salinas	175ª ZE Medina	244ª ZE Salinas
Santa Maria de Itabira	113ª ZE Ferros	132ª ZE Itabira
Santa Rita de Caldas	345ª ZE Santa Rita de Caldas	57ª ZE Caldas
Santana do Garambéu	162ª ZE Lima Duarte	23ª ZE Barbacena
Santana do Jacaré	64ª ZE Campo Belo	296ª ZE Candeias
Santo Antônio do Aventureiro	170ª ZE Mar de Espanha	7ª ZE Além Paraíba
São Félix de Minas	169ª ZE Mantena	117ª ZE Galiléia
São Gonçalo do Pará	202ª ZE Pará de Minas	103ª ZE Divinópolis
São Gonçalo do Rio Abaixo	245ª ZE Santa Bárbara	22ª Barão de Cocais
São João Batista do Glória	10ª ZE Alpinópolis	209ª ZE Passos
São João da Mata	265ª ZE Silvianópolis	164ª ZE Machado
São José do Alegre	214ª ZE Pedralva	51ª ZE Brazópolis
São José do Divino	169ª ZE Mantena	136ª ZE Itambacuri
São Miguel do Anta	282ª ZE Viçosa	268ª ZE Teixeiras
São Roque de Minas	21ª ZE Bambuí	220ª ZE Piumhi
São Sebastião do Rio Verde	259ª ZE São Lourenço	306ª ZE Itamonte
São Sebastião da Vargem Alegre	178ª ZE Mirai	284ª ZE Visconde do Rio Branco
São Sebastião do Rio Preto	83ª ZE Conceição do Mato Dentro	113ª ZE Ferros
São Tiago	256ª ZE São João Del Rei	232ª ZE Resende Costa
São Vicente de Minas	346ª ZE Cruzília	14ª ZE Andrelândia
Senador Modestino Gonçalves	101ª ZE Diamantina	135ª ZE Itamarandiba
Sericita	2ª ZE Abre Campo	339ª ZE Jequeri
Serra Azul de Minas	262ª ZE Serro	294ª ZE Rio Vermelho
Serranos	6ª ZE Aiuruoca	346ª ZE Cruzília
Silvianópolis	265ª ZE Silvianópolis	248ª ZE Santa Rita do Sapucaí
Tiradentes	256ª ZE São João Del Rei	328ª ZE São João Del Rei
Tiros	337ª ZE Tiros	254ª ZE São Gotardo

Tocantins	239ª ZE Rio Pomba	275ª ZE Ubá
Tocos do Moji	48ª ZE Borda da Mata	227ª ZE Pouso Alegre
Tombos	271ª ZE Tombos	111ª ZE Eugenópolis
Tumiritinga	89ª ZE Conselheiro Pena	138ª ZE Itanhomi
Turvolândia	265ª ZE Silvianópolis	253ª ZE São Gonçalo do Sapucaí
Umburatiba	4ª ZE Águas Formosas	73ª ZE Carlos Chagas
Vargem Bonita	323ª ZE São Roque de Minas	220ª ZE Piumhi
Veríssimo	277ª ZE Uberaba	347ª ZE Uberaba
Vieiras	290ª ZE Miradouro	187ª ZE Muriaé
Virgolândia	212ª ZE Peçanha	247ª ZE Sta. Maria do Suaçuí